

LEI Nº 1.840/ 94

DA DENOMINAÇÃO A LOGRADOURO PÚBLICO DO DISTRITO DE BELIZÁRIO E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica denominada de *Praça Joaquim Pereira da Calais*, a área localizada na confluência das Rua Antônio Pereira de Calais, São Vicente e Jacinto Vaz, na sede do distrito de Belizário, deste Município.

Art. 2º - A Secretaria de Viação e Obras Públicas cuidará das placas de nomenclatura e das comunicações de praxe.

Art. 3º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria consignado no orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. Muriaé, aos 13 de abril de 1994.

Paulo de Oliveira Carvalho
Prefeito Municipal de Muriaé